



Comissão Eleitoral
Conselho Fiscal/Assufrgs gestão set2016/jun2018

	NOME	INSTITUIÇÃO/ UNIDADE - SETOR	Assinatura
Titular:			
Suplente:			
Titular:			
Suplente:			
Titular:			
Suplente:			
Titular:			
Suplente:			
Titular:			
Suplente:			

Conforme Regimento eleitoral:

Art. 9º As chapas serão assim constituídas:

I - para o Conselho de Representantes, 01(um) titular e 01(um) suplente, sendo ambos do mesmo local de trabalho, conforme referido no Artigo 7º deste Regimento Eleitoral;

II - para o Conselho Fiscal, por chapas compostas por 05(cinco) titulares e 05(cinco) suplentes, conforme art. 43 do Estatuto da ASSUFRGS.

Art. 10º As chapas serão inscritas mediante requerimento em duas vias, endereçado à Comissão Eleitoral e entregue na secretaria da ASSUFRGS, contendo:

I - nome e Unidade/local de trabalho dos candidatos;

II - assinatura dos componentes, que valerá como aceitação de participação na chapa;

III - cópia do contracheque do mês anterior ao da realização das eleições.

Exercendo suas funções no (a) requerem suas inscrições junto a esta Comissão para o Conselho de Fiscal – Gestão Setembro 2016-junho 2018, como titular e suplente, respectivamente.

Nestes termos
 Pede deferimento.

Porto Alegre, de de 2016